

DECRETO Nº 10.438, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal nº 2244/90, que instituiu o Código tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/05 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 29.987/17**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em **4,5568% (quatro vírgula cinquenta e cinco e sessenta e oito por cento)**, correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2017 a 30 de outubro de 2018, conforme tabela constante no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao **exercício de 2019** e vindouros, se o caso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 03 de janeiro de 2019 no Paço Municipal e, em 03 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ